



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PÁGINAS

N.º 3.707

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1992

ANO XXXIX

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	01
Atos da Presidência .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico .....	03
e Financeiro .....	03
Departamento do Patrimônio .....	03
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	09
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico .....	
e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b> .....	
09	
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	
EDITAIS JUDICIAIS .....	
Capital .....	40
Interior .....	12
<b>DIVERSOS</b> .....	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b> .....	
24	
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> .....	36
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> .....	50
<b>JUSTIÇA MILITAR</b> .....	51
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b> .....	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b> .....	

da Comarca de Laranjeiras da Sul.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 375**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno, e o contido no protocolado sob nº 16555, datado de 08 de junho do ano de 1989, resolve

**NOMEAR**

DIRCEU DIAS CARDOSO, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

**PORTARIA N.º 1504**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26045, datado de 22 de julho do ano em curso, resolve "ad referendum" do colendo Conselho da Magistratura

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 374**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 16555, datado de 08 de junho do ano de 1989, resolve

**EXONERAR**

LUIZ SILVEIRA DE SOUZA, do cargo de Juiz de Paz do Distrito Sede

## ATENÇÃO:

Na página 64 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 252-4411 — Ramal 111

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$	300.000,00
Meia página .....	Cr\$	150.000,00
1/4 de página .....	Cr\$	75.000,00
1/8 de página .....	Cr\$	37.500,00
1/16 de página .....	Cr\$	18.750,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	3.000,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>		Semestral
sem remessa postal .....	Cr\$	70.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	170.000,00
<b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b>		Semestral
sem remessa postal .....	Cr\$	35.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	135.000,00

### Números Avulsos

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba .....	Cr\$	800,00
--	------	--------

### Remessa de Números Avulsos

Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	1.000,00
Diário da Justiça .....	Cr\$	1.500,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	150,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV nº 15 .....	245,00
CODIGO DE ORGAN E DIV JUDICIARIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONARIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	400,00

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

#### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

#### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês.

#### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

#### ÓRGÃO ESPECIAL

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

#### DR. NASSER DE MELO

Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

#### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

#### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

#### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

#### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

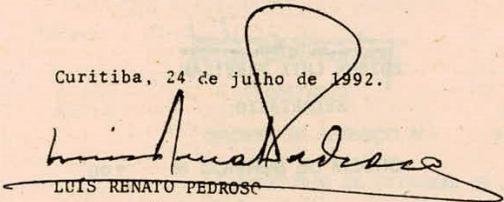
DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 093/92.-

da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná,  
ALCEBIADES ALVES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de  
Ivaiporã.

Curitiba, 24 de julho de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO  
E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 10/92

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 41.480/90 - REQUERENTE: DR. Paulo Roberto Hapner, Juiz de Direi-  
to Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel.  
ASSUNTO: Comunica não comparecimento de Servidora.  
Rescisão Contratual.

DESPACHO: Tendo em vista o contido no presente expediente e ainda que a  
servidora **Themis Paes de Campos** não regularizou sua situação junto a Se-  
cretaria deste Tribunal, ao Departamento Econômico e Financeiro para pro-  
ceder a rescisão de seu contrato de trabalho, por justa causa, de acordo  
com o contido nas letras "e" e "i" do artigo 482 da Consolidação das  
Leis do Trabalho. Em 16 de julho de 1992.

Prot. nº 21.354/92 - REQUERENTE: Sindicato dos Servidores do Poder Judi-  
ciário do Estado do Paraná.  
ASSUNTO: Taxa de Reversão ou Contribuição Assisten-  
cial.

DESPACHO: 1. O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná  
(Sindijus) requer desconto, em folha de pagamento de todos os servidores  
do Judiciário, da chamada **Taxa de reversão**, instituída em Assembléia Ge-  
ral, ao ensejo da paralização dos serviços.

2. Após deferimento, o Departamento Econômico e Financeiro fez  
consulta quanto a amplitude da incidência de tal ônus.

3. O Assessor Judiciário da Presidência, ao opinar quanto a is-  
enção, teceu considerações jurídicas acerca da necessidade do prévio assen-  
timento dos servidores, sindicalizados ou não.

4. O Sindijus, ao seu turno, postulou, depois, à respeito da  
necessidade da taxa atingir toda e qualquer melhoria salarial conquista-  
da pela classe, esclarecendo que a matéria teve larga divulgação em bo-  
letins e publicação pela imprensa escrita, propondo-se a examinar as  
discordâncias que surgirem.

5. A questão está decidida, pelo despacho de fls. 15, restando  
apenas saber o campo de sua incidência.

6. Tenho para mim que o Sindicato em causa contribuiu para o  
sucesso da mensagem de incorporação de parte da gratificação por servi-  
ços extraordinários, o que propiciou a regularização da situação funcio-  
nária de todos que, sendo servidores, são remunerados pelo judiciário.

De outra parte, em face de negociações havidas, foi possível  
a elaboração do artigo 6º, da Lei nº 1.003/92, que permite a concessão  
de certas vantagens.

E, estando imbutido o reajuste na mensagem, depois, na própria  
lei, à exemplo do concedido na área do executivo, obviamente refletiu o  
trabalho do órgão de classe.

7. Em sendo assim, inobstante o posicionamento de fls. 19/24,  
convenho em autorizar que a taxa de reversão seja calculada sobre as di-  
ferenças da remuneração dos meses de junho e julho, em relação a do mês  
de maio, uma única vez, já que amplamente divulgada a discussão pela ca-  
tegoria em assembléias realizadas, como se vê de fls. e fls.

Outrossim, caberá ao Sindijus a análise e decisão dos pedi-  
dos de isenção de tal desconto, desde que apresentados na forma e temp-  
o devidos, sem responsabilidade deste Tribunal.

8. Dê-se ciência aos interessados.

Curitiba, 21 de julho de 1992.

Luís Renato Pedrosa - Presidente.

Prot.24.207/92 - GERAR - ELETRO ELETRÔNICOS E TELECOMUNICAÇÕES - I - Ten-  
do em vista o que consta do presente protocolado, auto-  
rizo a atualização do valor da Nota de Empenho nº 2049/92, emitida em fa-  
vor de GERAR ELETRO ELETRÔNICOS E TELECOMUNICAÇÕES, de acordo com a varia-  
ção da Taxa Referencial Diária (TRD) ocorrida no período compreendido en-  
tre 15.06.92 a 03.07.92, o que perfaz 13,52%, resultando no valor de CR\$  
23.416,64 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis mil e sessenta e  
quatro centavos);  
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empe-  
nho complementar;  
III- Publique-se. Em 21.07.92.

## Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 786

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-  
ções delegadas através do Decreto Judi-  
ciário nº 173/89, tendo em vista o con-  
tido no protocolado sob nº 24457, data-  
do de 09 de julho do ano em curso, re-  
solve

CONCEDER

a JOÃO LUIZ GOMES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro  
de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, três (03)  
meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício  
de suas funções no quinquênio compreendido entre 09.02.83 e 10.  
12.87, considerada a contagem efetuada pela Portaria nº 411/88, e  
antecipado pela contagem procedida pela Ordem de Serviço nº 284/88,  
de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 22 de julho de 1992.



EDILSON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 787

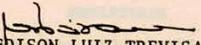
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-  
ções delegadas através do Decreto Judi-  
ciário nº 173/89, tendo em vista o con-  
tido no protocolado sob nº 25046, data-  
do de 14 de julho do ano em curso, re-  
solve

CONCEDER

a JOSIANE DE LARA HALUCH, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11,  
do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três

(05) meses de licença especial, a partir de 03 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02.01.80 e 01.01.85, considerada parte da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 1588, de 11.12.89, retificada pela Ordem de Serviço nº 705, de 07.07.92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

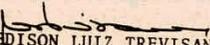
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 786**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24952, data do de 13 de julho do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

a JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, Dentista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 05 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 789**

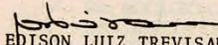
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24535, data do de 10 de julho do ano em curso, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a EUNICE RAUCHBACH, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 571, de 08 de

maio de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

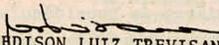
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 790**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23007, data do de 1º de julho do ano em curso, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por necessidade do serviço e a partir de 29 de junho do ano em curso, a licença especial concedida a SONIA TEREZINHA BUSARELLO PORTUGAL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 519, de 14 de abril de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 791**

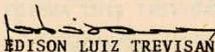
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23325, data do de 03 de julho do ano em curso, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de ROSA MARIA SAMPAIO DOLIVEIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no

quinquênio compreendido entre 22.03.83 e 21.03.88, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

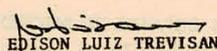
ORDEM DE SERVIÇO N.º 792

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22946, data de 1.º de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Bacharel ILZE JUSTEN BRANDENBURG, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 24.05.84 e 10.05.88, antecipado em razão das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 1171/86 e 1042/87, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

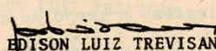
ORDEM DE SERVIÇO N.º 793

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23040, data de 1.º de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a HELENA ARCO-VERDE DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e um (21) dias restantes de licença especial, a partir de 06 de julho do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 407, de 23 de março de 1992.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

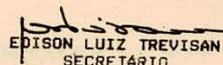
ORDEM DE SERVIÇO N.º 794

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 17751/92, datado de 20/05/92, resolve

CONCEDER

a EWALDO SCHLEDER FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01/06/92, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15/10/75 e 15/08/80, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço n.º 108/82, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 22 de julho de 1992

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

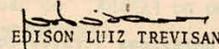
ORDEM DE SERVIÇO N.º 795

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24843, data de 13 de julho do ano em curso, resolve

LOTAR

SILVENEI DE CAMPOS, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Controle Geral, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

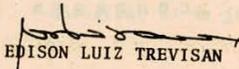
ORDEM DE SERVIÇO N.º 796

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19810, data de 02 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

Público e Avaliador Judicial da Comarca de Andirá, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 27 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

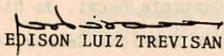
ORDEM DE SERVIÇO N.º 797

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22586, data de 30 de junho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JURACY BARBOSA, Escrivão do Cível da Comarca de Jagua-  
pitã, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e  
cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício  
de suas funções nos decênios compreendidos entre 30.10.67 e 29.10.  
77 e de 30.10.77 e 29.10.87 e no quinquênio compreendido entre  
30.10.87 e 02.03.91, antecipado pelas Portarias n.ºs. 823/71 e 327/  
72, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 798

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13592, data de 22 de abril do ano em curso, resolve

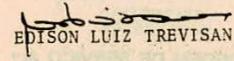
MANDAR CONTAR

em favor de MARCOS LÉO DE ALBUQUERQUE VELLOZO, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, os seguintes tempos:

a. (01) ano e cinquenta e cinco (55) dias, para todos os efeitos legais referente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo

37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual; b. trezentos e nove (309) dias, para o efeito de aposentadoria, com base no § 7º, do artigo 138 da Lei n.º 6174/70, incluído pela Lei n.º 7050/78 (Lei Mineira).

Curitiba, 23 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

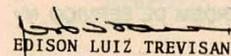
ORDEM DE SERVIÇO N.º 799

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24972, data de 14 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ROZELEI KAMINSKI, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e duzentos e quarenta e dois (242) dias, correspondente ao período de 01.11.64 a 20.06.69, em que prestou serviços sob o regime da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 800

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20892, data de 10 de junho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARLEY FERREIRA DE CASTILHO, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e treze (13) meses e doze (12) dias, no período compreendido entre 19 de agosto de 1987 e 25 de junho de 1990, por serviços prestados ao Poder Judiciário.

rio, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

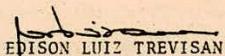
ORDEM DE SERVIÇO N.º 801

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24753, data do de 13 de julho do ano em curso, resolve

LOTAR

SIDNEIA ELI DOS SANTOS NOGUEIRA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na 5a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 13 de julho do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

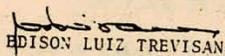
ORDEM DE SERVIÇO N.º 802

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25179, data do de 15 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CLARÍNDIO FERREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, relativo ao dobro das férias não gozadas alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 57 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

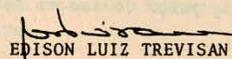
ORDEM DE SERVIÇO N.º 803

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25772, data do de 20 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a DIOGO PORTUGAL, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

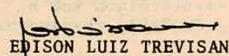
ORDEM DE SERVIÇO N.º 804

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21672, data do de 29 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MYRTHES LACERDA DE MEDEIROS, Arquiteto, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei 6174/70.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 805

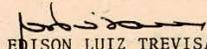
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24034, data do de 07 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Bacharel JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,

trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 10 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei 6174/70.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

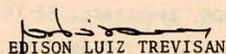
ORDEM DE SERVIÇO N.º 806

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25305, data do de 16 de julho do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a VALÉRIA MARIA ACCIOLY, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

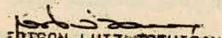
ORDEM DE SERVIÇO N.º 807

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25253/92, datado de 15/07/92, resolve

CONCEDER

a HELENA MARCONCIN RODRIGUES, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rio Negro, três (3) meses de licença especial, a partir de 11/08/92, por não haver se afastado do exercício de suas funções no adinadênio compreendido entre 05/07/85 e 04/07/90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 24 de julho de 1992

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

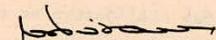
ORDEM DE SERVIÇO N.º 808

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21327, data do de 24 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ESPERANÇA AGUILLERA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei 6174/70.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

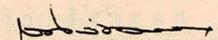
ORDEM DE SERVIÇO N.º 809

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24350, data do de 09 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ESPERANÇA AGUILLERA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei 6174/70.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

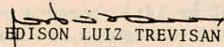
ORDEM DE SERVIÇO N.º 810

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23491, data do de 03 de julho do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano em curso, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço n.º

479, de 02 de abril de 1992, a MARISA DANTUR HELRIGHEL, Psicólogo, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e dois (32) dias restantes em época oportuna.  
Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

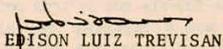
ORDEM DE SERVIÇO N.º 811

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24522, data de 10 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e sete (27) dias restantes de licença especial, a partir de 06 de julho do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço n.º 751, de 16 de junho de 1988.

Curitiba, 24 de julho de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob n.º 114-A/92-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

CLÉBER VICENTE, Escrivão Distrital de Ibiaci, da comarca de Primeiro de Maio, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 29 de maio de 1992.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

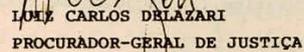
RESOLUÇÃO N.º 0802

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o vencido no protocolo nº 2505/92-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOÃO CARLOS MADUREIRA, para funcionar nos autos de Inquérito Policial nº 166/92, em que figuram como indiciado SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA. e, como vítima, ROBERTO PAGANINI, em tramitação na comarca de CASCAVEL, face arguição de impedimento manifestada pelo Promotor de Justiça CARLOS BACHINSKI.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

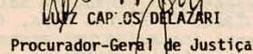
RESOLUÇÃO N.º 0803

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÉRGIO CORREA DE SIQUEIRA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 38ª Seção Judiciária, com sede na comarca de Assis Chateaubriand, a partir desta data até dia 31 do fluente mês e ano.

Curitiba, 22 de julho de 1992.

  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
Procurador-Geral de Justiça

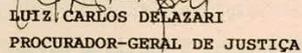
RESOLUÇÃO N.º 804

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o vencido no protocolo nº 2194/92-PGJ, resolve

CONCEDER

licença especial de 90 (noventa) dias ao Promotor de Justiça JOSÉ NORIVAL DA SILVA, da comarca de LONDRINA, assegurada pela Resolução nº 062/92-CSMP, para ser usufruída a partir de 1º de setembro do fluente ano.

Curitiba, 23 de julho de 1992.

  
LUIZ CARLOS DELAZARI  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 0805

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve